



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 3383/16

LEI Nº 5.385 DE 10 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de Lei nº 5598 – Autor: Fábio Soares de Oliveira)

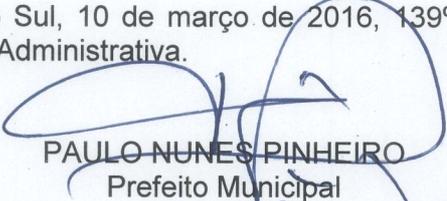
“INSTITUI O ESTÍMULO À REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO E SIMULAÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, CASAS NOTURNAS, BOATES, CASAS DE SHOWS, HOTÉIS, RESTAURANTES, PROMOTORES DE EVENTOS E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

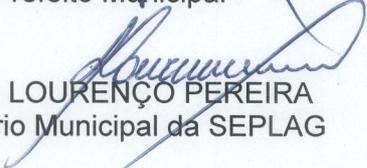
PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Ficam os proprietários de estabelecimentos comerciais, casas noturnas, boates, casas de shows, hotéis, restaurantes, promotores de eventos e similares estimulados a fornecer curso de treinamento e simulação contra incêndio aos funcionários.
- § Único - O estímulo de que trata o *caput* deste artigo estende-se aos proprietários de cinemas, shopping centers e teatros.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 10 de março de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.